



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.760
de 27 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

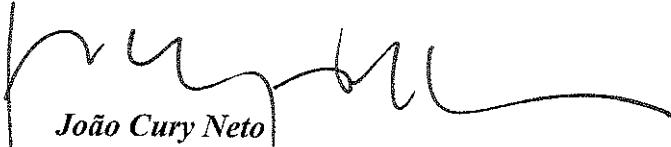
Ficha	U.O.	Valor
814	Políticas de Inclusão	51.000,00
827	Políticas de Inclusão	56.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, até o limite de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O.	Valor
809	Políticas de Inclusão	4.500,00
810		10.000,00
811		8.000,00
812		19.500,00
813		9.000,00
823		49.000,00
824		3.000,00
825		4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dáfio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente